



## Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 220/2022</b> .....	2
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....	2
<b>RESOLUÇÃO</b> .....	2
<b>Resolução nº. 001/2022-CMDPeD</b> .....	2

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****PORTARIA****PORTARIA Nº 220/2022**

PORTARIA Nº 220/2022

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022. Designar Servidor(a) Público (a) para atuar como Tesoureira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 326/2020 de 21 de agosto de 2020 - Cria Fundo da Infância e Adolescência- FIA no âmbito municipal e dá outras providências, RESOLVE: Art.1º - Designar FERNANDA MELO BARBOSAALMEIDA, portadora de RG: 719188962, CPF: 959.357.463-87 para atuar como Tesoureira em conjunto com a Ordenadora/Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Davinópolis-MA, nos termos da Lei Municipal nº 326/2020 e Resolução nº 137/2010-CONANDA. § 1º O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo. § 2º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente. § 3º A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas. Art. 2º - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de

Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público. Parágrafo único. Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis. Art. 3º - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 14 de dezembro de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: 0orgmm8p3n520221214161209

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social****RESOLUÇÃO****Resolução nº. 001/2022-CMDPcD**

Dispõe CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2023 conforme previsto no artigo 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência de Davinópolis – MA. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em sua reunião ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 202/2013, Lei Municipal Nº 259/2016 e Lei Municipal Nº 260/2016 : RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2023 conforme previsto no artigo 8º do Regimento Interno do





Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa com Deficiência -CMDPCD, criado pela Lei Municipal Nº 202/2013, Lei Municipal Nº 259/2016 e Lei Municipal Nº 260/2016 .: Parágrafo único - O Conselho Pleno será formado por todos os Conselheiros e se reunirá ordinariamente em sessões plenárias, bimestralmente, na TERCEIRA quarta-feira de cada mês, na Casa dos Conselhos, situada a Rua Davi Michael nº 86 – Centro de Davinópolis e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, no dias 15 de fevereiro de 2023; 19 de abril de 2023; 21 de junho de 2023; 16 de agosto de 2023; 18 de outubro de 2023 e 20 de dezembro de 2023, no horário de 14h, ou conforme cronograma: Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Davinópolis - Maranhão, 14 de dezembro de 2022. Ana Nubia de Carvalho Souza Presidente do CMDPCD

Publicado por: Dinaliana Erica do Nascimento Moreira

Código identificador: qnffkwqfvjz20221214161246





**Estado do Maranhão**  
Prefeitura Municipal de Davinópolis

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração  
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA  
Cep: 65.927-000  
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Gessivaldo Oliveira Cavalcante**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [pref.davinopolis.ma@hotmail.com](mailto:pref.davinopolis.ma@hotmail.com)**

MUNICIPIO DE DAVIN  
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU  
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-  
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
DAVINOPOLIS:01616269000160  
Data:14.12.2022 22:59

